



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



*A força que vem do povo*

Publicada no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Galiléia-MG

Em

Sec. Municipal Administração

Lei n.º 26/2001

SANCIONADO EM  
13/11/01  
  
Prefeito Municipal

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PERMANECER COM OS SERVIDORES  
CONTRATADOS ATÉ A REALIZAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Galiléia, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permanecer com s Servidores Contratados, no seu quadro de pessoal, até a data da realização do Concurso Publico a ser ministrado pelo Município, ou até quando lhe convier.*

*Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*  
Prefeitura Municipal, 13 de novembro de 2001.

Rômulo Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal